



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.596 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais de Muzambinho, para o ano de 2021, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão dos vencimentos dos padrões salariais em vigor dos servidores municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2021, em **5,45%** (cinco vírgula quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.129,28** (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho – IPREM.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2021, e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Muzambinho/MG, 25 de janeiro de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete